

DECRETO Nº 003/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COMERCIO AOS DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57,II, IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do comércio aos domingos no Município;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público determinar as regras para funcionamento das atividades comerciais no Município;

CONSIDERANDO que tal medida se faz necessário para propiciar aos munícipes uma oportunidade de descanso e lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o funcionamento de atividades comerciais privadas aos domingos no Município de Chã de Alegria, só será permitida para as seguintes atividades comerciais:

Farmácias; Postos de venda de combustíveis; Depósitos de venda de Água mineral e Gás de cozinha; Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares; Padarias; Casa de venda de ração e medicamentos veterinários.

Art. 2º - Determinar as Secretarias e Departamentos municipais que tomem todas as providências necessárias para atendimento ao presente Decreto.



Art. 3º - O descumprimento da referida determinação poderá gerar multa, interdição temporária ou cassação do Alvará de localização e funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de fevereiro de 2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chã de Alegria-PE, 03 de janeiro de 2022.

Tarcísio Massena Pereira da Silva

Prefeito

Publicado em 03/01/2022.

Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral do Município